LEI Nº 763, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "MARGARIDA CALAND DE PAIVA" A RUA S-5, NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA E Dr. SILVIO BOTELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica denominada de **"MARGARIDA CALAND DE PAIVA"** a rua S-5, localizada nos Bairros Pintolândia e Dr. Silvio Botelho, nesta cidade.

Art. 2° – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de noventa dias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 10 de Dezembro de 2004.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1380

quinta-feira
16 de dezembro
de 2004

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 763, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "MARGARIDA CALAND DE PAIVA" A RUA S-5, NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA E Dr. SILVIO BOTELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "MARGARIDA CALAND DE PAIVA" a rua S-5, localizada nos Bairros Pintolândia e Dr. Silvio Botelho, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de noventa dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 10 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 764, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "ROSA OLIVEIRA DE ARAUJO" A RUA N-10, LOCALIZADA NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, SANTA LUZIA E DR. SILVIO BOTELHO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "ROSA OLIVEIRA DE ARAÚJO" a rua N-10, localizada nos Bairros Pintolândia, Santa Luzia e Dr. Silvio Botelho, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 10 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, nomeado pelo Decreto 125 de 08 de novembro de 2004, com base nas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelo decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, amparado pelas Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, considerando o objetivo de consolidar o controle social do Sistema Único de Saúde -SUS.

Considerando a decisão dos membros presentes na Reunião Extraordinária do dia 09 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

- Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos PAB/SIA/SUS, referente aos meses de abril a junho de 2004 da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista.

Boa Vista, 09 de dezembro de 2004.

Luis Carlos Schwinden
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGACÁO

- Homologo a Resolução n. º 016/2004 do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, que aprova a Prestação de Contas dos Recursos PAB/SIA/SUS, referente aos meses de abril a junho de 2004 da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista.

Homologo a presente Resolução, nos termos do decreto 1.743 de 14 de maio de 1992.

Boa Vista - RR, 09 de dezembro de 2004.

Wirlande Santos da Luz
Secretário Municipal da - SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016 (O), DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

REMANEJA RECURSOS NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Com base na reunião extraordinária do Conselho Diretor, realizada no dia 14 de dezembro de 2004, na qual aprovou e autorizou o remanejamento de recursos orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reforçadas, por remanejamento, no orçamento anual de 2004, da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, as dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais):

ÓRGÃO: 01 - FECEC
UNID.ORÇ. 0101 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA